

Ofício n.º 165/2022
Canaã dos Carajás, 09 de dezembro de 2022



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Assunto: Pedido de Reajuste Contratual

Ref. Contrato Administrativo nº 20221987

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ nº 21.651.403/0001-70, com sede situada na Rua XI, Quadra 42, Lote 23 – CEP 68.537-00 – CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL** do **Contrato nº 20221987**, conforme documentação anexa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás-PA, 09 de dezembro de 2022.

Talismã Locações & Serviços Eireli
Ailson Ferreira Alves
Representante Legal

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ

Ref: Contrato n° 20221987

Processo Licitatório n°: 303/2021/FME-CPL

Pregão Eletrônico n°: 140/2021-SRP

A empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ n° 21.651.403/0001-70, com sede situada na Rua XI, Quadra 42, Lote 23 – CEP 68.537-00 – CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, por meio de seu representante legal devidamente qualificado nos autos, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL** do Contrato n° 20221987, que faz nos seguintes termos:

I. SÍNTESE DOS FATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – FME, realizou na data de 26 de novembro de 2021, Licitação n° 303/2021-FME-CPL, na modalidade Pregão Eletrônico n° 140/2021-SRP, tendo como Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

A empresa subscrevente sagrou-se vencedora do item 1 da planilha orçamentária, o qual foi objeto do Contrato n° 20221987.

Em apertada síntese, o Contrato Administrativo n° 20221987 teve início a partir de 18/02/2022, conforme a Cláusula Sexta do contrato, tendo prazo final do contrato a data de 18/02/2023.

Ocorre que o objeto do supracitado contrato sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado na data da apresentação da proposta (26/11/2021), não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato devido as perdas inflacionarias do período de vigência contratual.



II. DA DEFASAGEM DE PREÇOS

Com a finalidade de comprovar a defasagem de preços e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio/reajuste, anexamos os documentos (Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Referência: novembro de 2021, Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Referência: novembro de 2022 e Memória de Cálculo) que comprovam a perda inflacionária do contrato causada pela inflação.

Diante disso, é importante saber que inflação é o aumento contínuo de preços de bens, produtos e serviços em uma determinada região durante um período. Ao mesmo tempo em que os produtos se tornam mais caros, o poder de compra da moeda nacional diminui.

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Administração Municipal, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico-Financeiro através do reajustamento de preços para a manutenção do contrato.

III. DO DIREITO AO REAJUSTE DO CONTRATO

O reajuste contratual encontra-se previsto nos artigos 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 e art. 55, inciso III, e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

De acordo com Joel de Menezes Niebuhr, “o reajuste deve obrigatoriamente ser disciplinado pelo edital de licitação pública. Pode-se afirmar, por consequência, que se o edital não dispõe sobre critério de reajuste, ele contraria a lei e, por óbvio, é ilegal”. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 885.)

Acertadamente, a Administração dispôs no Edital de Licitação (Anexo VII ao Edital) e no próprio Contrato nº 20221987 a previsão do reajuste de preços, vejamos:

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, salvo por acordo entre as partes, conforme legislação vigente, pela aplicação da fórmula abaixo discriminadas, sendo que:

$PR = Po \times (1+R)$, onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Final da Proposta Vencedora.

R = Índice de Reajustamento

2. O índice de reajuste a ser utilizado será o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Conforme disposto na cláusula contratual supracitada, os preços deverão ser ajustados a cada doze meses.

IV – DA EMISSÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DOS PREÇOS – ART. 65, § 8º DA LEI 8.666/93

Inicialmente temos que o artigo 65 da Lei no 8.666/93, em seu § 8º, ao tratar da formalização de alterações contratuais, preceitua que:

"A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (Grifou-se.)

Nesses termos, tem-se que o apostilamento é instrumento para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato. O termo aditivo, por sua vez, formaliza alterações das condições contratuais inicialmente pactuadas.

Dessa forma, requeremos que o reajuste seja realizado por apostilamento, conforme previsão contratual, com base no índice de IGP- DI do período de 26 de novembro de 2021 (últimos 12 meses) a 26 de novembro de 2022, nos moldes do § 1º do art. 3º da Lei 10.192/2001.

V – DOS CÁLCULOS

O índice de reajustamento pode ser obtido através de consulta ao sitefile:///C:/Users/Wirlland%20Batista/Downloads/indice-de-reajustamento-de-obras-rodoviaras-nov-2022.pdf (Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias Ano 2022 – mês referência: novembro 2022 – variação nos últimos 12 meses).

Aplicando-se a fórmula de reajuste prevista na Cláusula Terceira do Contrato nº 20221978 temos:

$$PR = P_0 \times (1+R)$$

onde:

PR = Preço Reajustado;

P₀ = Preço final da proposta vencedora;

R = Índice de Reajuste;

A título explicativo, vejamos o item 167323 do contrato cuja descrição é a “veículo com capacidade para 32 passageiros” e o preço atual de R\$ 7,73:

$$PR = R\$ 7,73 \times (1+0,943)$$

$$PR = R\$ 8,46$$

Em anexo a esse pedido, contém uma planilha dos valores unitários de cada item reajustado.

Dessa forma, a variação de preços dos últimos 12 meses apurados pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV é correspondente ao percentual de 9,430%.

VI – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, pedimos:

- a) A emissão de termo de apostilamento para reajuste dos preços nos moldes da Cláusula Terceira do Contrato nº 20221987 e do art. 65, § 8º da lei 8.666/93 com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos termos firmados entre as partes.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Canaã dos Carajás, 09 de dezembro, 2022.

Talismã Locações & Serviços Eireli
Ailson Ferreira Alves
Representante Legal

ANEXOS

1. QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS REEQUILIBRADOS
2. PUBLICAÇÃO DO INDICE IGP-DI SETEMBRO 2022
3. INDICES CUMULATIVOS ANO DE 2021
4. INDICES CUMULATIVOS ANO DE 2022



CONTRATO	20221978							
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	303/2021/ FME-CPL							
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM REAJUSTE	VALOR TOTAL SALDO SEM REAJUSTE	FATOR DE REAJUSTE	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL SALDO REAJUSTADO
167323	Locação veículo com capacidade para 32 passageiros (micro onibus)	KM	543.480,00	R\$ 7,73	R\$ 4.201.100,40	1,0943	R\$ 8,46	R\$ 4.597.264,17
					R\$ 4.201.100,40			R\$ 4.597.264,17
VALOR TOTAL DO REAJUSTE								R\$ 396.163,77



ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Mês de Referência: dezembro de 2021

DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES		01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	VARIÇÃO NO MÊS	ACUMULADO NO ANO	VARIÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
TERRAPLENAGEM	DEZ/2000=100	340,394	344,881	353,221	353,714	359,974	365,188	372,044	379,212	383,886	393,220	403,582	408,895	1,316	22,169	22,169
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	DEZ/2000=100	366,402	374,507	381,784	388,657	397,713	407,211	415,121	418,723	421,460	425,988	431,149	434,359	0,744	20,873	20,873
PAVIMENTAÇÃO	DEZ/2000=100	379,921	386,507	394,165	399,117	408,293	413,429	418,124	424,088	428,475	432,715	445,973	456,171	2,287	21,768	21,768
CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)	DEZ/2000=100	245,714	245,836	245,977	247,326	247,645	249,937	251,077	251,964	252,425	255,766	256,725	257,148	0,165	4,834	4,834
DRENAGEM	DEZ/2000=100	347,382	351,830	357,046	361,446	364,619	368,592	374,962	379,995	383,705	388,541	393,081	396,180	0,788	15,652	15,652
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DEZ/2000=100	324,820	330,791	337,724	342,873	348,339	354,424	360,288	371,567	373,244	377,439	383,273	387,944	1,219	21,165	21,165
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	DEZ/2000=100	304,114	307,046	310,489	313,686	317,229	322,921	327,988	332,110	335,371	339,806	344,026	347,986	1,151	15,008	15,008
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	DEZ/2000=100	324,142	326,532	329,986	331,454	334,121	337,128	340,956	344,042	346,451	349,401	355,019	357,656	0,743	11,511	11,511
LIGANTES BETUMINOSOS	DEZ/2000=100	707,046	765,372	764,308	763,320	930,526	929,638	935,390	981,556	981,813	982,244	1075,640	1079,094	0,321	52,744	52,744
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (SEM AÇO)	DEZ/2000=100	347,011	353,570	358,184	362,148	365,581	370,689	378,593	385,005	388,807	395,640	403,847	407,669	0,946	18,528	18,528
IGP - DI	AGO/1994=100	951,395	977,133	998,344	1020,495	1055,167	1056,343	1071,615	1070,147	1064,310	1081,301	1075,022	1088,489	1,253	17,738	17,738
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	AGO/1994=100	852,809	868,929	880,265	888,191	907,899	927,512	935,359	939,699	944,520	952,596	959,001	962,321	0,346	13,848	13,848
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	AGO/1994=100	1056,429	1281,923	1302,210	1350,054	1389,179	1431,434	1430,380	1420,478	1425,311	1540,573	1544,297	1502,061	-2,735	44,683	44,683
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	DEZ/2007=100	263,136	304,206	317,695	342,608	360,659	381,079	387,124	397,746	401,958	417,043	403,723	396,414	-1,810	57,077	57,077
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	MAR/1999=100	454,344	462,931	468,972	473,193	483,693	494,141	498,321	500,633	503,201	504,221	512,440	516,574	0,807	14,711	14,711
SINALIZAÇÃO VERTICAL	MAI/2005=100	208,261	211,043	216,999	220,528	223,575	226,074	228,833	231,750	237,550	240,850	245,187	249,166	1,623	20,863	20,863
ASFALTO DILUÍDO	DEZ/2000=100	836,679	868,354	862,470	870,999	1015,104	1018,274	1026,217	1044,189	1042,473	1041,998	1125,564	1114,135	-1,015	33,670	33,670
CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)	DEZ/2000=100	733,975	803,514	799,434	798,060	993,157	992,064	997,295	1052,007	1048,840	1048,684	1155,639	1159,471	0,332	57,863	57,863
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	DEZ/2000=100	666,401	718,828	721,437	720,352	863,067	861,990	868,414	909,223	912,476	913,739	995,222	1001,265	0,607	50,496	50,496
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	DEZ/2016=100	117,054	117,721	118,963	119,377	120,143	121,126	121,834	122,547	123,586	124,768	126,080	127,124	0,828	9,491	9,491
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	DEZ/2016=100	120,261	122,127	126,224	125,924	127,918	129,470	132,044	134,671	138,337	143,002	149,177	151,364	1,466	26,740	26,740
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	DEZ/2016=100	120,893	123,333	126,792	128,092	130,066	132,302	134,913	135,967	137,107	139,193	141,743	143,282	1,086	20,371	20,371
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADO	DEZ/2018=100	114,593	122,234	123,815	124,870	142,973	142,696	143,989	149,339	150,429	151,859	163,209	165,516	1,414	45,619	45,619
ÍNDICE DE ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	DEZ/2018=100	113,188	121,978	123,171	123,520	146,513	146,130	146,648	152,930	153,180	153,763	167,556	168,697	0,681	49,044	49,044
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	DEZ/2018=100	118,285	123,374	124,123	126,189	142,540	141,868	143,845	148,280	148,796	150,630	161,452	163,643	1,357	39,669	39,669
ÍNDICE DE ASFALTO BORRACHA	DEZ/2018=100	116,737	126,378	126,852	126,764	152,301	151,957	152,781	160,003	160,265	160,458	175,416	176,050	0,362	50,986	50,986
ÍNDICE DE SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS	JUL/2021=100								101,693	102,511	105,619	108,357	109,771	1,305	9,771	

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 59/2021, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 178 em 20 de setembro de 2021.



ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Mês de Referência: novembro de 2022.

DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES		01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	VARIACÃO NO MÊS	ACUMULADO NO ANO	VARIACÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
TERRAPLENAGEM	DEZ/2000=100	418,937	428,940	446,506	459,168	470,374	478,798	491,416	488,816	488,757	486,977	487,167		0,039	19,142	20,711
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	DEZ/2000=100	440,141	440,764	444,002	455,031	468,052	474,808	481,095	477,218	474,553	475,046	476,748		0,358	9,759	10,576
PAVIMENTAÇÃO	DEZ/2000=100	464,475	471,533	480,741	491,870	503,210	514,260	524,435	527,266	529,532	537,964	540,015		0,381	18,380	21,087
CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)	DEZ/2000=100	258,009	259,050	259,785	259,913	260,548	263,502	266,491	269,720	270,288	271,372	273,773		0,885	6,465	6,641
DRENAGEM	DEZ/2000=100	402,109	404,604	409,165	416,353	425,247	430,113	439,139	441,884	443,913	444,628	445,735		0,249	12,508	13,395
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DEZ/2000=100	390,828	398,173	401,706	415,699	420,906	426,335	430,588	431,853	435,515	441,039	442,777		0,394	14,134	15,525
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	DEZ/2000=100	354,149	355,681	361,036	371,453	383,748	390,995	401,728	405,895	411,298	411,979	412,440		0,112	18,522	19,886
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	DEZ/2000=100	363,096	366,153	371,981	377,024	382,672	386,917	395,976	399,944	401,681	403,089	404,057		0,240	12,974	13,813
LIGANTES BETUMINOSOS	DEZ/2000=100	1076,851	1144,853	1144,535	1188,729	1133,621	1136,543	1154,301	1142,910	1037,655	962,455	947,950		-1,507	-12,153	-11,871
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (SEM AÇO)	DEZ/2000=100	413,595	416,323	420,826	433,981	448,168	453,190	462,968	463,469	465,110	465,188	466,407		0,262	14,408	15,491
IGP - DI	AGO/1994=100	1110,398	1127,077	1153,777	1158,546	1166,542	1173,831	1169,426	1162,956	1148,811	1141,733	1139,734		-0,175	4,708	6,020
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	AGO/1994=100	969,184	972,904	981,244	990,543	1013,164	1034,824	1043,760	1044,679	1045,616	1046,896	1050,701		0,363	9,184	9,562
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	AGO/1994=100	1505,636	1469,069	1429,642	1453,036	1554,298	1601,795	1574,989	1531,015	1472,642	1447,983	1440,203		-0,537	-4,118	-6,741
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	DEZ/2007=100	389,187	384,447	381,225	395,425	407,281	409,680	401,756	393,151	384,074	376,701	370,619		-1,615	-6,507	-8,200
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	MAR/1999=100	518,969	522,042	535,009	544,138	551,513	563,638	557,926	536,118	517,315	508,887	510,995		0,414	-1,080	-0,282
SINALIZAÇÃO VERTICAL	MAI/2005=100	250,845	256,301	260,703	262,058	260,731	262,103	263,211	263,971	262,282	261,029	262,731		0,652	5,444	7,155
ASFALTO DILUÍDO	DEZ/2000=100	1101,867	1206,383	1178,584	1225,550	1165,288	1161,980	1182,779	1170,016	1057,262	946,947	945,951		-0,105	-15,095	-15,958
CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)	DEZ/2000=100	1154,632	1230,558	1229,464	1278,483	1220,988	1221,650	1239,637	1227,417	1106,327	1027,438	1011,410		-1,560	-12,770	-12,480
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	DEZ/2000=100	1001,860	1059,375	1062,023	1101,478	1059,558	1064,939	1083,695	1071,537	984,135	927,199	913,364		-1,492	-8,779	-8,225
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	DEZ/2016=100	128,672	129,938	131,614	133,165	134,235	136,047	137,926	137,878	138,470	138,236	138,680		0,321	9,090	9,994
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	DEZ/2016=100	153,968	156,533	167,021	173,147	179,190	184,294	187,871	183,736	184,317	182,909	182,224		-0,375	20,388	22,153
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	DEZ/2016=100	145,521	147,278	151,252	153,740	157,165	159,567	162,590	162,140	161,736	161,486	161,736		0,155	12,880	14,105
EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA	DEZ/2018=100	165,864	173,582	173,873	179,488	175,407	177,457	181,048	178,906	168,254	160,911	158,592		-1,441	-4,183	-2,829
ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	DEZ/2018=100	168,514	176,337	175,760	181,443	174,889	175,193	177,804	176,125	162,217	153,156	150,127		-1,978	-11,008	-10,402
EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	DEZ/2018=100	163,201	170,131	171,168	174,141	170,518	172,675	176,135	175,627	166,162	158,576	157,682		-0,564	-3,643	-2,335
ASFALTO BORRACHA	DEZ/2018=100	175,847	185,299	185,105	191,686	184,044	184,300	187,427	185,494	169,750	160,764	157,366		-2,113	-10,613	-10,290
SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS	JUL/2021=100	110,844	111,745	112,699	116,718	121,533	121,223	122,872	120,173	117,660	118,421	119,653		1,041	9,002	10,425

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 59/2021, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 178 em 20 de setembro de 2021.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI
CNPJ: 21.651.403/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:00 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **8BC2.45CC.48B4.026E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI

Inscrição Estadual: 15.472.879-9

CNPJ: 21.651.403/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:09:22 do dia 14/12/2022

Válida até: 12/06/2023

Número da Certidão: 702022081167321-4

Código de Controle de Autenticidade: 69573CC4.F22AB641.352B9EFD.CDBAA456

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.472.879-9**CNPJ:** 21.651.403/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:09:22 do dia 14/12/2022**Válida até:** 12/06/2023**Número da Certidão:** 702022081167322-2**Código de Controle de Autenticidade:** 089C2E88.9E4C16D9.7C223A9F.4D49A7D6**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



Certidão Positiva com Efeito Negativo

Código de Cadastro

000018347

Contribuinte

TALISMA LOCACOES & SERVIÇOS EIRELI

Logradouro

XI

Bairro

BELA VISTA

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

21.651.403/0001-70

Número

S/N

Complemento

Lt 23 Qd 42

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 314 § 2º da Lei nº 890 de 20 de Dezembro de 2019, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 09:08:36 do dia 14/12/2022

Válida até 13/01/2023

Código de Controle da Certidão/Número 96106842AF4F29FE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.651.403/0001-70
Razão Social: TALISMA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Endereço: R XI SN LT 23 QD 42 / BELA VISTA / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

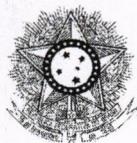
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120803231001270903

Informação obtida em 14/12/2022 09:12:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.651.403/0001-70
Certidão nº: 45259683/2022
Expedição: 14/12/2022, às 09:11:51
Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.651.403/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



SOLICITA O DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

O Munic pio de Cana  dos Caraj s atrav s do Fundo Municipal de Educa o de Cana  dos Caraj s - PA, pessoa jur dica de direito p blico, devidamente inscrito no CNPJ 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Novo Horizonte – Cana  dos Caraj s – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sra. Roselma da Silva Feitosa Milani, Secret ria Municipal de Educa o, nomeada pela portaria 021/2021-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicita o de prorroga o contratual para an lise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o apostilamento   o de N  20221987, decorrente do processo licitat rio N  047/2022/FME, modalidade dispensa de licita o, que tem como contratada a empresa Talism  Loca oes e Servi os Eireli, inscrito no CNPJ N  21.651.403/0001-70, cujo objetivo  :

“Contrata o de empresa para presta o de servi os de transporte escolar dos alunos do Ensino Infantil, Fundamental, M dio e T cnico do Munic pio Cana  dos Caraj s, estado do Par ”.

DOS FATOS

A Empresa contratada alega que os pre os a serem ajustados no termo contratual, oriundo de ata de registro de pre os, sofreram reajustes em decorr ncia do  ndice geral de pre os – disponibilidade interna, e demonstra o percentual de reajuste, al m de que demonstra como ficar o os pre os unit rios do contrato caso seja aplicado o percentual de reajuste.

DA JUSTIFICATIVA

O referido reajuste justifica-se pela necessidade de se manter a execu o do objeto de contrato, em raz o de que os itens entregues pela contratada s o ess ncias para manuten o e continuidade dos servi os prestados pelo Fundo Municipal de Educa o a popula o, contribuindo fielmente para o cumprimento dos objetivos final sticos, com as metas estipuladas, uma vez que a contratada executa satisfatoriamente as cl usulas contratuais, inclusive quanto ao prazo de entrega e o reajuste solicitado est  dentro realidade mercadol gica, mantendo do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato.

DA DESPESA

As despesas com o fornecimento dos itens que trata o objeto, se dar o atrav s da dota o or ament ria exerc cio de 2023:

ORG O: 15 – Fundo Municipal de Educa o;

Unidade Or ament ria: 1527– Fundo Municipal de Educa o;

Projeto/Atividade: 12 422 1398 2.171 – Manter o PNATE;

Classifica o Econ mica/Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomo o;

Subelemento: 3.3.90.39.12 – Loca o de ve culos;

Fonte de Recurso: 1708, sendo o valor a ser acrescido de **R\$80,77** (oitenta reais e setenta e sete centavos) ficando o total de **R\$1.603,58** (mil seiscentos e tr s reais e cinquenta e oito centavos).

Scharya

Cana  dos Caraj s, Par , 02 de janeiro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (KM)	DIFERENÇA - PREÇO ATUAL X PREÇO SOLICITADO	VALOR UNITÁRIO (KM) COM REAJUSTE	QUANTIDADE (KM)	VALOR REAJUSTADO	VALOR FINAL Rubrica
1	VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 32 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ANO 2018 OU POSTERIOR, 2 EIXOS, AR-CONDICIONADO, CONSIDERANDO A DISPOSIÇÃO COGENTE EXPRESSA NO ART. 136, 137 E 139 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, IMPONDO O ATENDIMENTO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUNS AOS VEÍCULOS DA MESMA ESPÉCIE, CONSTANTE	R\$7,73	R\$0,41	R\$8,14	197	R\$80,77	R\$1.603,58
TOTAL						R\$80,77	R\$1.603,58

DO AMPARO LEGAL

O seguinte termo aditivo de reajuste de preços será amparado legalmente pelo artigo 65, inciso II, alínea D lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

II. Por acordo entre as partes

“(D) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

DO PEDIDO

Diante das alegações da empresa e demonstração de que os preços se encontram fora da realidade mercadológica conforme justificativa e comprovações do fornecedor, solicitamos o aditamento contratual de preço nos itens e valores mencionados na tabela abaixo, atendendo a alegação da empresa contratada, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a encaminhar esta solicitação a assessoria jurídica para análise do pleito em tela, e sendo deferido pela assessoria jurídica tomar as demais providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (KM)	DIFERENÇA - PREÇO ATUAL X PREÇO SOLICITADO	VALOR UNITÁRIO (KM) COM REAJUSTE	QUANTIDADE (KM)	VALOR REAJUSTADO	VALOR FINAL
1	VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 32 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ANO 2018 OU POSTERIOR, 2 EIXOS, AR-	R\$7,73	R\$0,41	R\$8,14	197	R\$80,77	R\$1.603,58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



CONDICIONADO, CONSIDERANDO A DISPOSIÇÃO COGENTE EXPRESSA NO ART. 136, 137 E 139 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, IMPONDO O ATENDIMENTO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUNS AOS VEÍCULOS DA MESMA ESPÉCIE, CONSTANTE								
						TOTAL	R\$80,77	R\$1.603,58



Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 021/2021-GP



A empresa **TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 21.651.403/0001-70, neste ato representado pelo Sr^o. AILSON FERREIRA ALVES, portador do(a) CPF 748.235.152-34, após comunicação da comissão de licitação da prefeitura municipal de Canaã, vem ratificar os valores apontados para fins de reajuste do contrato administrativo de nº 20221987 devendo ser considerado o índice do IGPDI no montante de 5,374% conforme extrato em anexo, devendo dar prosseguimento ao reajuste contratual por meio desse percentual.

Certo do atendimento

TALISMÃ
LOCAÇÕES & SERVIÇOS

Talismã Locações & Serviços LTDA
CNPJ: 21.651.403/0001-70
Ivonice B. Macedo
Procuradora

TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI
CNPJ 21.651.403/0001-70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



DESPACHO

Ao setor competente para providência de pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista aditivo de reajuste de valor do contrato nº 20221987, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Técnico do Município Canaã dos Carajás, estado do Pará.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI:78114047291
047291

Assinado de forma digital por ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI:78114047291
Dados: 2023.01.04 11:10:55 -03'00'

Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 021/2021-GP



CUIDANDO DAS PESSOAS,
CONSTRUINDO O AMANHÃ



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 12921

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Educação
Exercício de 2023

Data: 04/01/2023
Página : 0001

Modalidade : global

I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA
C.N.P.J... 01.613.321/0001-24

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 15 27. Fundo Municipal de Educação
Func.programática 12 422 1398 2.171 Manter o PNATE
Categoria econômica.... 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
Fonte de recurso..... 17080000 Trans da União de Recursos Minerais
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... não aplicável

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$143,81

HISTÓRICO: aditivo de reajuste contratual ao contrato nº 20221987, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Técnico do Município Canaã dos Carajás, estado do Pará.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 143,81

Item	Quantidade Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2023.


Moizes de Oliveira
Gestor de Setor-SEPLAN
Portaria nº 473/2019-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins, que o aditivo de reajuste de valor do contrato nº 20221987, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Técnico do Município Canaã dos Carajás, estado do Pará, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, não comprometerá o Orçamento de 2023, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

ROSELMA DA SILVA Assinado de forma digital por
FEITOSA ROSELMA DA SILVA FEITOSA
MILANI:78114047291
MILANI:781140472 Dados: 2023.01.04 09:09:29
91 -03'00'

Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 021/2021-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder análise e emissão de parecer do termo do aditivo de reajuste de preço ao contrato nº 20221987, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Técnico do Município Canaã dos Carajás, estado do Pará, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devendo a Comissão Permanente de Licitação encaminhar esta solicitação à Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sendo deferido por esta, encaminhar ao Controle Interno para igual feito. Após este, retornar os autos ao Gabinete para assinatura final do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e sua publicação na Imprensa Oficial onde o termo original fora publicado.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal